



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**Conselho Superior**

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0861

**EDITAL Nº 1/2024 - CEL/SGA/CEC/CONSUP/RE/IFRN**

**12 de julho de 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 1782/2020-RE/IFRN, de 21 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de estagiária(o) para atuar na Incubadora Trevo do *Campus* São Gonçalo do Amarante do IFRN. O processo é exclusivo para discentes do *Campus* São Gonçalo do Amarante e ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

**1. PERFIL PROFISSIONAL, SETOR DE ESTÁGIO, HORÁRIO, CARGA HORÁRIA E VALORES.**

1.1. Este edital visa à seleção de aluna(o) do Curso de Engenharia de Produção e do Curso Superior de Tecnologia em Logística para exercer a função de estagiária(o) na Incubadora Trevo do *Campus* São Gonçalo do Amarante do IFRN, conforme quadro a seguir:

**1.2. QUADRO INFORMATIVO E REQUISITOS:**

Curso	Setor de atuação	Nível	Período	Duração	Carga horária	Valor da bolsa	Horário do estágio	Quantidade de vagas
Engenharia de Produção ou Tecnologia em Logística	Incubadora Trevo	Superior	A partir do 2º período para os alunos de Engenharia de Produção e 3º período para alunos do Tecnólogo em Logística	6 (seis) meses	20 (vinte) horas	R\$ 787,98 (acrescido de R\$ 220,00, referente ao auxílio transporte)	8h às 12h	1

**1.3. ATRIBUIÇÕES:**

1.3.1. Atendimento aos empreendedores

1.3.2. Acompanhamento das ações referentes ao Cerne 2, incluindo a gestão das evidências

1.3.3. Acompanhamento do trabalho e frequência das bolsistas

1.3.4. Acompanhamento das mentorias e atividades dos incubados

**2. ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO**

2.1. A(O) estagiária(o), no exercício de suas funções, estará sob a responsabilidade e acompanhamento de servidor(a) devidamente habilitada(o) do quadro do IFRN, conforme dispositivos da lei nº 11.788/08 e da orientação normativa nº 1/2020-DIGPE.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **17 a 24 de julho de 2024**, por meio de formulário próprio (<https://forms.gle/91VqZAWSzi1biX2Z6>).

#### 4. DA SELEÇÃO, ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

4.1. O processo de seleção ficará sob a responsabilidade do setor de atuação, citado no quadro do tópico 1.2;

4.2. O processo seletivo será desenvolvido de forma simplificada, observando os seguintes procedimentos:

ETAPA	CRITÉRIO DE ANÁLISE	NOTA ATRIBUÍDA
Análise Curricular	Avaliação das respostas ao formulário e currículo	Máximo de 50 pontos
Entrevista	Serão avaliados disponibilidade para atuar no horário previsto para o estágio, iniciativa e pró-atividade, comunicação, pontualidade e conhecimento técnico na área pretendida	Máximo de 50 pontos

4.3. As entrevistas serão realizadas presencialmente no *Campus* São Gonçalo do Amarante, conforme calendário divulgado no cronograma (Item 6 deste Edital);

4.4. A classificação dos candidatos ocorrerá pela obtenção da maior pontuação na soma das etapas da seleção. Havendo empate, considerar-se-á como critério de desempate a seguinte ordem: maior nota da entrevista, maior idade, sorteio;

4.5. O estágio não gerará vínculo empregatício entre a(o) estagiária(o) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFRN, nos termos da Lei 11.788, de 2008;

4.6. A duração do estágio não poderá exceder 1 (um) ano, exceto quando se tratar de estagiária(o) portador(a) de deficiência, conforme previsto na Lei 11.788, de 2008.

4.7. A entrevista ocorrerá, no máximo, para as(os) 5 primeiras(os) colocadas(os) do resultado da Análise Curricular.

#### 5. DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1. A efetivação do Termo de Compromisso ocorrerá mediante a finalização dos trâmites legais no âmbito da instituição;

5.2. Ocorrerá o desligamento da(o) estudante do estágio:

5.2.1. Automaticamente ao término do estágio;

5.2.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência do IFRN - *Campus* São Gonçalo do Amarante.

5.2.3. A pedido da(o) estagiária(o);

5.2.4. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

5.2.5. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos;

5.3.6. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença a(o) estagiária(o);

5.3.7. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

#### 6. DOS RESULTADOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

6.1. A divulgação dos resultados e das etapas da seleção será feita no endereço eletrônico do *Campus*, <https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo>, conforme cronograma de atividades a seguir:

Atividade	Data prevista
Inscrições	De 17 a 24/07/2024
Divulgação da análise dos currículos	até às 16h do dia 29/07/2024

Entrevista com os candidatos pré-selecionados	De 07 a 08/08/2024, com horário a ser informado na convocação das(os) candidatas(os)
Divulgação do resultado das entrevistas	até às 16h do dia 31/07/2024
Envio da documentação para efetivação do contrato	até às 16h do dia 02/08/2024
Início das atividades	07/08/2024

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O processo seletivo terá validade de 6 meses após a divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período no máximo 1 vez;

7.2. É de inteira responsabilidade das(os) candidatas(os) acompanharem todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no endereço eletrônico: <https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo>;

7.3. O início do estágio ficará condicionado aos trâmites institucionais para tal procedimento;

7.4. A classificação da seleção das(os) estagiárias(os) não assegurará à(ao) candidata(o) o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o termo de compromisso de estágio, seguindo a ordem de classificação;

7.5. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Direção-Geral;

7.6. Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou em lugar diferente do estabelecido neste Edital;

7.7. Os casos omissos serão julgados pelo setor de atuação;

7.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Julho de 2024

*(assinado eletronicamente)*

**LUÍSA DE MARILAC DE CASTRO LEITE**

Diretora-Geral do *Campus* São Gonçalo do Amarante

(Portaria nº 1782/2020-RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luisa de Marilac de Castro Leite, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/SGA**, em 12/07/2024 15:39:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 725254

Código de Autenticação: 4861cc9f97

